



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

**INTERESSADO:** Centro de Estudos Profissionalizantes

**EMENTA:** Reconhece, até 31 de dezembro de 2022, o Curso Técnico de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado, na modalidade Presencial, pelo Centro de Estudos Profissionalizantes, instituição sediada na Avenida Antônio de Denguinho de Santana, nº 13, Centro, CEP: 63.260-000, no município de Brejo Santos, ressaltando que os alunos só serão diplomados se esse Centro estiver credenciado junto a este Conselho.

**RELATORA:** Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima

**SPU Nº 06317515/2019**

**PARECER Nº 0116/2020**

**APROVADO EM: 18/02/2020**

### I – RELATÓRIO

Josenilda Nunes de Sousa, mediante o processo nº 06317515/2019, datado de 19 de julho de 2019, requer a este egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Agente Comunitário em Saúde - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado, na modalidade Presencial, pelo Centro de Estudos Profissionalizantes (CEP).

O Centro de Estudos Profissionalizantes mantido pelo Centro de Estudos Profissionalizantes (CEP) Ltda, ambos com sede na Avenida Antônio de Denguinho de Santana, nº 13, Bairro Centro, CEP: 63.260-000, no município de Brejo Santos, configura-se como uma instituição de direito privado, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 28.390.437/0001-06, com Censo Escolar nº 23273500, tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio e encontra-se recredenciada mediante o Parecer CEE nº 151, de 19 de junho de 2019, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Da solicitação em apreço constam os seguintes documentos anexados ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF):

- Correspondência da representante legal dirigida à Presidente deste Conselho;
- Documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretaria escolar;
- Ata de aprovação do Regimento Escolar;
- Regimento Escolar;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0116/2020

- Projeto Pedagógico;
- Plano de Curso;
- Termo de Convênio para a realização do componente curricular estágio supervisionado;
- Relação dos componentes do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias.

O corpo técnico-administrativo é constituído por Vânia Maria de Monte Grangeiro, diretora pedagógica, graduada em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), e especialista em Gestão Escolar; Tainne Lucena Teles, com graduação em Enfermagem – Bacharelado pela Faculdade Maurício de Nassau e especialista em PSF e Saúde Pública; é o coordenador do curso; Francisco Anderson Romão dos Santos, graduado em Enfermagem, e Ramon Martins Gomes são responsáveis pela orientação do estágio supervisionado, e Inaldo Coelho Sebastião, legalmente habilitado, Registro nº 10.826, responde pela secretaria escolar da Instituição.

O Projeto Pedagógico encontra-se fundamentado em conformidade com o disposto na Resolução CEC nº 395/2005, que trata da organização, objetivos educacionais, administração pedagógica e física da escola, para a formação profissional técnica de nível médio.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado em consonância com o que estabelece a Resolução CEC nº 395/2005, acompanhado da Ata de Aprovação cujo conteúdo apresenta a seguinte distribuição: Título I - Da identificação da Escola, sua Natureza, Finalidades e Objetivos, Título II - Da organização Administrativo-pedagógica; Título III – Do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência e Título IV – Das Disposições Gerais e Transitórias, constando de 79 artigos com suas respectivas subdivisões

O Plano de Curso foi elaborado de acordo com as orientações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio e apresenta componentes curriculares distribuídos em quatro Módulos. O curso será ofertado na modalidade Presencial cujo acesso será de forma subsequente, em regime modular. A previsão de oferta é de uma turma com vinte alunos. As atividades escolares funcionarão no período noturno, de segunda a sexta-feira.

O Curso Técnico de Nível Médio em Agente Comunitário em Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde tem como objetivo geral proporcionar formação técnica de nível médio em Agente Comunitário de Saúde na modalidade subsequente, por meio do desenvolvimento de competências, nas quais o



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0116/2020

profissional desenvolva uma relação dialética com as múltiplas relações sociais existentes.

Os objetivos específicos são os que seguem:

- formar técnicos de nível médio em Agente Comunitário de Saúde para que desenvolvam competência para:

- Atuar na perspectiva de promoção, prevenção e proteção à saúde, orientando e acompanhando famílias e grupos em seus domicílios e os encaminhando aos serviços de saúde;
- Realizar mapeamento e cadastramento de dados sociais, demográficos e de saúde, consolidando e analisando as informações obtidas;
- Participar com as equipes de saúde e a comunidade da elaboração, implantação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde;
- Participar e mobilizar a população para as reuniões do conselho de saúde;
- Identificar indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais sensibilizando a comunidade para a convivência;
- Trabalhar em equipe nas unidades básicas do Sistema Único de Saúde promovendo a integração entre a população atendida e os serviços de atenção básica à saúde.
- Desenvolver ações que busquem a integração entre as equipes de saúde e a população, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- Realizar em conjunto com a equipe atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito da Unidade Básica de Saúde;
- Desenvolver ações de promoção, de proteção e de desenvolvimento da cidadania no âmbito social e da saúde;
- Desenvolver em equipe ações de promoção da saúde visando à melhoria da qualidade de vida da população, à gestão social das políticas públicas de saúde e ao exercício do controle da sociedade na área da saúde;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0116/2020

- Desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas a grupos específicos e a doenças prevalentes, conforme definido no plano de ação da equipe de saúde e nos protocolos de saúde pública;
- Desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco ambiental e sanitário para a população, conforme plano de ação da equipe de saúde.

O perfil profissional de conclusão do curso Técnico em Agente Comunitário em Saúde distinguir-se por:

- Orientar e acompanhar famílias e grupos em seus domicílios;
- Identificar e intervir nos múltiplos determinantes e condicionantes do processo saúde e doença, para a promoção da saúde e redução de riscos à saúde da coletividade;
- Realizar mapeamento e cadastramento de dados sociais, demográficos e de saúde;
- Desenvolver suas atividades norteadas pelas diretrizes, princípios e estrutura organizacional do Sistema Único de Saúde.
- Promover comunicação entre equipe multidisciplinar, unidade de saúde, autoridades e comunidade.

A organização curricular encontra-se distribuída em quatro Módulos: Módulo I - 300 horas; Módulo II - 300 horas mais trezentas de Estágio Supervisionado; Módulo III - 300 horas e Módulo IV - 300 horas mais trezentas de Estágio Supervisionado. A carga horária teórica do Curso é de 1200 horas, acrescidas de mais seiscentas para o componente curricular Estágio Supervisionado totalizando, assim, 1.800 horas.

**MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM  
AGENTE COMUNITÁRIO EM SAÚDE**

Disciplinas – 1º Módulo	C.H.
Introdução ao Agente Comunitário de Saúde	60h
Noções Básicas de Saúdes	80h
Ética profissional Aplicada	60h
Saúde e Segurança no Trabalho	60h
Territorialização e Organização da Atenção à Saúde	40h
<b>TOTAL</b>	<b>300h</b>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0116/2020

Disciplina - 2º Módulo	C.H.
Noções de Microbiologia e Parasitologia	60h
Anatomia e Fisiologia Humana	60h
Psicologia Aplicada à Saúde	60h
Saúde Coletiva e Planejamento em Saúde	60h
Acolhimento e Humanização do Cuidado	60h
Estágio Supervisionado I	300h
<b>TOTAL</b>	<b>600h</b>

Disciplina - 3º Módulo	C.H.
Políticas Públicas de Saúde - SUS	80h
Epidemiologia	80h
Farmacologia	60h
Informática	40h
Ação Educativa do ACS na Prevenção e Controle De Doenças Agravos com Enfoque nas Doenças	40h
<b>TOTAL</b>	<b>300h</b>

Disciplina - 4º Módulo	C.H.
Saúde da Mulher	80h
Saúde da Criança e do Adolescente	80h
Saúde do Idoso	80h
Saúde do Homem	60h
Estágio Supervisionado II	300H
<b>TOTAL</b>	<b>600H</b>

**HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM AGENTE COMUNITÁRIO EM  
SAÚDE**

Carga Horária Teórica	1200h
Carga Horária de Estágios Supervisionado	600h
<b>Carga Horária Total</b>	<b>1800h</b>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0116/2020

Conforme consta no Plano de Curso, para a realização do componente curricular Estágio Supervisionado, esse Centro instituição manterá convênios com os seguintes hospitais:

- Hospital Geral Milagres/Secretaria de Saúde;
- Hospital Menino Jesus de Praga;
- Instituto Madre Teresa de Apoio a Vida (IMTAVI);
- Unidade Básica de Saúde Morro Dourado.

O acompanhamento do Estágio Supervisionado será feito pelo Professor Francisco Anderson Romão dos Santos, graduado em Enfermagem/Bacharelado pela Faculdade Santa Maria.

O corpo docente desse Centro é composto por sete professores graduados em curso de Enfermagem/Bacharelado, todos com autorização temporária para o exercício do magistério emitida pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) 20.

Para a análise do Plano de Curso e das condições de oferta fora designada pela Portaria CEE nº 234, de 20 de novembro de 2019, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, graduada em Enfermagem, especialista em Terapias Holísticas e Complementares e mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, para avaliar e proceder à verificação *in loco* com vistas ao reconhecimento do curso Técnico em Agente Comunitário em Saúde. Seu Relatório apresenta o que segue:

- a justificativa para a oferta do curso encontra-se coerente com os objetivos do Catálogo e da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que revisou as diretrizes para a organização da Atenção Básica no âmbito único de Saúde;
- Os objetivos estão inseridos na proposta do curso de acordo com cada módulo específico;
- O Plano de Curso apresenta os componentes necessários para a organização e a execução das atividades para o ensino-aprendizagem com qualidade por meio de Módulos, prática de estágios, avaliação, atribuições do professor orientador, atribuições do estagiário e formação de convênios com a rede pública e privada. Estabelece, ainda, os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores e de procedimentos de avaliação do discente;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0116/2020

- o corpo docente é formado por sete professores graduados na área da saúde com título de especialista; um possui mestrado; todos com experiência docente no nível médio e com experiência de atuação profissional nas Redes de Atenção em Saúde;
- o laboratório de práticas é próprio e equipado conforme as necessidades de cada disciplina; possui estrutura preparada com equipamentos, recursos permanentes e de consumo para as aulas de anatomia, fisiologia e microbiologia; dispõe de um boneco (tamanho adulto e um tamanho criança), segmentos corpóreos, órgãos internos em armários, esqueleto humano completo, bancada longa com disposição de cadeiras para observação e manuseio das peças anatômicas; cama hospitalar, bonecos para a realização dos procedimentos básicos e avançados, biombo, agulhas, esfigmomanômetro, estetoscópios, material de higiene, nebulizador, luvas de procedimentos glicosímetro, *kit* de primeiros socorros próprios para treinamentos, equipamentos de proteção individual e *kit* de descarte de material permanente;
- a biblioteca encontra-se organizada em espaço, amplo, climatizado, com acessibilidade para portadores de limitação física com diversificação de de material didático para estudos e pesquisas. Os livros são atuais; há sessões de livros separadas e estruturadas por uma bibliotecária; existe serviço de internet e rede *wi-fi* livre para pesquisa e cinco cadeiras. Não há espaço individual para leitura/estudo individual reservado e leitura/estudo em grupo separado. Há cinco mesas e cinco cadeiras;
- as salas de aula ficam no andar térreo e contam com: *data-show*, *notebook*, computador, vídeo, aparelho de som, cabos, extensão, DVD e TV;
- quanto ao aspecto 'inclusão' a estrutura física dessa Instituição possui rampas de acesso e banheiro adaptado para cadeirante.

Resumo das informações do relatório do especialista avaliador:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	BOM
Plano de Curso	BOM
Corpo docente	BOM
Instalações	BOM



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0116/2020

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Biblioteca	BOM
Laboratório (s)	EXCELENTE
Recursos audiovisuais	BOM
Aspectos de inclusão social	BOM

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em epigrafe atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014, à Resolução CNE/CEB nº 6, de 8 de novembro de 2012, às Resoluções CEC nºs 395/2005, 413/2016 e 466/2018, ao Regimento Escolar e aos documentos legais que regulamentam a educação profissional técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

## III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE, Amália Barreto Lima Mesquita, e o relatório da especialista avaliadora, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, voto favoravelmente pelo reconhecimento, até 31 de dezembro de 2022, do Curso Técnico de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado, na modalidade Presencial, pelo Centro de Estudos Profissionalizantes, instituição sediada na Avenida Antônio de Denguinho de Santana, nº 13, Centro, CEP: 63.260-000, no município de Brejo Santos, ressaltando que os alunos só serão diplomados se esse Centro estiver credenciado junto a este Conselho.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0116/2020

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do  
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de fevereiro de 2020.

*Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima*

**MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA**

Relatora

*Custódio Luís Silva de Almeida*

**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**

Presidente da CESP

*Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira*

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE